



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 066 / 2023

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 178/2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**

**Exmo. Sr.**

**Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**

**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, quanto a classificação correta da natureza da despesa, alterando de equipamentos e material permanente para material de consumo.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023.

**Dr. Israel Domingues**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI N° /2023.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nº 43, 62 e 66/2022, a saber:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.10 Gabinete do Secretário

2007 Manutenção das Atividades Esportivas

04 122 0004.08 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

27 812 0006.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (563) R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023.

**Dr. Israel Domingues**  
**Prefeito Municipal**

